

***RAIMUNDO PEDRO P. RAPOSO***

***INDICAÇÃO N° 012/2023***

Senhor Presidente

Solicito a mesa, ouvido o soberano plenário, para que seja encaminhado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal José Antônio Dubiella, a presente Indicação para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de conceder adicional de insalubridade às faxineiras e auxiliares de limpeza.

***JUSTIFICATIVA***

O adicional de insalubridade é um direito que deve ser pago aos faxineiros e auxiliares de limpeza, pois os mesmos mantem contato habitual com produtos nocivos a saúde, como por exemplo: produtos de limpeza e água sanitária. Além disso, a limpeza de banheiros também é caracterizada como atividade insalubre em grau máximo, tendo em vista que as nossas zeladoras e faxineiras entram em contato diário com produtos químicos. De acordo com o Anexo 13 da NR - 15 e da Portaria nº 3.214/78, os principais fatores que dão direito a insalubridade desses profissionais são: limpeza de banheiros, quando este for frequentado por mais de cinquenta pessoas, contato com água sanitária e produtos de limpeza, trabalho em local úmido, encharcado ou que mantenha o trabalhador com as vestimentas molhadas.

Sala de Sessões, 18 de maio de 2023.

**Raimundo Pedro P. Raposo**  
**Ver. Podemos**